



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.544 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à aquisição de *academia ao ar livre*, com recursos do Ministério do Esporte e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

CONSIDERANDO os termos do contrato de repasse n.º 831558/2016/ME/CAIXA Processo n.º.2580.1032381-03/2016, de transferência voluntária da União objetivando a aquisição de Academia ao Ar Livre;

CONSIDERANDO que o elemento da despesa 51-Obras e Instalações, deve ser utilizado para os casos onde uma instalação é incorporável ou inerente a um imóvel, conforme página 89 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) assim classificado:-

Créditos Especiais

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	08-Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade Executora:	01-Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Programa:	0009-Esporte e Lazer na Cidade
Projeto:	1.026-Implantação de academias ao ar livre
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito:	97.500,00

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	08-Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade Executora:	01-Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Programa:	0009-Esporte e Lazer na Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Projeto: 1.026-Implantação de academias ao ar livre
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: **3.000,00**

Artigo 2º.-Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) excesso de arrecadação, no montante de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), oriundos do repasse do Ministério do Esporte através da Caixa Econômica Federal;

II-) redução no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da seguinte dotação:-

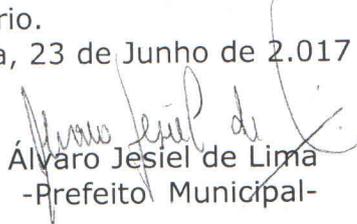
Redução

Ficha:- **32**
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 2-SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Executora:- 1-SECRETARIA DA FAZENDA
Funcional Programática:- 041230003.2.003-OPER. MANUTENÇÃO DA ADM. E PAÇO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- **3.000,00**

Artigo 3º.-Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de Junho de 2.017


Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-